PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

PLC

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 381, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO E A ALTERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO AUXILIAR DE FARMÁCIA E TECNICO DE FARMÁRCIA

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia constantes dos anexos da Lei Complementar n.º 381, de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º Criam-se no anexo I – Quadro de Cargos, ensino médio completo, da Lei Complementar n.º 381, de 1º de dezembro de 2016, 32 (trinta e dois) cargos de provimento efetivo de Técnico de Farmácia, com a exigência de ensino médio completo, conhecimentos em informática e certificado do curso técnico em farmácia, no grupo 5, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º Cria-se no anexo II - descrição sumária das atribuições dos cargos, ensino médio completo, da Lei Complementar n.º 381, de 1º de dezembro de 2016, o cargo de provimento efetivo de Técnico de Farmácia, com a exigência de ensino médio completo, conhecimentos em informática e certificado do curso técnico em farmácia, com as seguintes atribuições sumárias:

> "Realiza o atendimento ao munícipe e a entrega de medicamentos nas farmácias da rede municipal de saúde. Recebe, verifica e organiza medicamentos, controlando o estoque e os prazos de validade, atendendo às solicitações das diversas unidades de saúde do município. Realiza, quando necessário, orientação básica acerca da ação farmacológica dos medicamentos,

terminologias, vias de administração, farmacotécnica, formas farmacêuticas, cálculos em farmácia, indicações, contraindicações e reações adversas aos medicamentos. Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações específicas da assistência farmacêutica. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato."

Art. 4º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 27/06/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 27/06/2023
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA
Em 27/06/23
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 27/06/23
Presidente